



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ  
 COORDENADORIA DE PRECATÓRIOS  
 Praça Des. Edgard Nogueira, s/n, Teresina PI, CEP 64000-830  
 (86) 3221-4877 - e-mail: setordeprecatório@tjpi.jus.br

## RELAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO ENTE DEVEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

*Lista atualizada em: 01/07/2019*

ORDEM	ORIGEM	Nº PRECATÓRIO	CRETOR	DEVEDOR	NATUREZA	DATA DA APRES.	VENC.	OBSERVAÇÕES
00001º	VARA UNICA DA COMARCA DE MATIAS OLIMPIO - PI	0710934-37.2019.8.18.0000	FRANCISDALVA DE SOUSA LIMA	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	ALIMENTAR	19/06/2019	Dez/2020	
00002º	VARA UNICA DA COMARCA DE MATIAS OLIMPIO - PI	0710935-22.2019.8.18.0000	TERESINHA MAGALHAES DO NASCIMENTO	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	ALIMENTAR	19/06/2019	Dez/2020	
00003º	VARA UNICA DA COMARCA DE MATIAS OLIMPIO - PI	0710936-07.2019.8.18.0000	LUCIA MOREIRA DE SANTANA	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	ALIMENTAR	19/06/2019	Dez/2020	
00004º	Vara Única da Comarca de Matias Olimpio/PI	0710937-89.2019.8.18.0000	LEILA MÁRCIA AUGUSTO DE OLIVEIRA	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	ALIMENTAR	19/06/2019	Dez/2020	
00005º	VARA UNICA DA COMARCA DE MATIAS OLIMPIO - PI	0710938-74.2019.8.18.0000	MARIA LAURA MAGALHAES DO NASCIMENTO	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	ALIMENTAR	19/06/2019	Dez/2020	
00006º	VARA UNICA DA COMARCA DE MATIAS OLIMPIO - PI	0711181-18.2019.8.18.0000	VANESSA DAMASCENO SAMPAIO	SÃO JOÃO DO ARRAIAL	ALIMENTAR	01/07/2019	Dez/2020	

1. Lista de precatórios sujeita a alteração, para inclusão ou exclusão de dados, mediante decisão administrativa fundamentada ou em virtude de pagamento.
2. A posição na ordem cronológica é definida pelo registro do ofício de requisição no Tribunal (art. 4º da Resolução 115/2010 do CNJ e art. 16 da Resolução 75/2017 do TJPI).
3. Os precatórios apresentados até 1º de julho serão incluídos no orçamento do exercício seguinte da entidade devedora (art. 100, § 5º, da CF e art. 7º, §1º da Resolução 115/2010 do CNJ).
4. Os precatórios alimentares (salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou por invalidez) são pagos com preferência sobre os débitos não-alimentares inscritos para o mesmo orçamento (art. 97, §6º, do ADCT).

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS  
 Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES  
 Juiz Auxiliar da Presidência do TJPI